



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos

PINDAÍ • BAHIA

ACESSE: [HTTP://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR](http://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR)

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL Nº. 539, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. "PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)".
- LEI Nº 538, DE 20 DE SETEMBRO 2023. "PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)"

DECRETOS

- DECRETO Nº.78 DE 20 SETEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BERNARDINA DE CASTRO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE GUIRAPÁ, NO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

LEI MUNICIPAL Nº. 539, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Pindaí/BA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na LOA 2023 Lei nº 525 de 22 de dezembro de 2022, criando ação 2324 denominada “**Manutenção do Auxílio do Piso da Enfermagem**”, na secretaria 05.000 – Secretaria Municipal de Saúde, classificação funcional-programática: 10.122.0004.2324 no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), criando ação, elementos de despesas e fonte de recursos a seguir:

UNIDADE: 05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2.324 – MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO DO PISO DA ENFERMAGEM – R\$ 800.000,00

FONTE DE RECURSO: 1605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

319013 – Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 750.000,00
TOTAL :	R\$ 800.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, desta Lei serão cobertas com recursos de que trata o art. 43, § 1º e Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, BAHIA, em 20 de setembro de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal



**LEI Nº 538, DE 20 DE SETEMBRO 2023.**

“Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Pindaí/BA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na LOA 2023 Lei nº 525 de 22 de dezembro de 2022, criando ação 2324 denominada “**Manutenção do Auxílio do Piso da Enfermagem**”, na secretaria 05.000 – Secretaria Municipal de Saúde, classificação funcional-programática: 10.122.0004.2324 no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), criando ação, elementos de despesas e fonte de recursos a seguir:

UNIDADE: 05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2.324 – MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO DO PISO DA ENFERMAGEM – R\$ 800.000,00

FONTE DE RECURSO: 1605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

319013 – Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 750.000,00
TOTAL :	R\$ 800.000,00





Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, desta Lei serão cobertas com recursos de que trata o art. 43, § 1º e Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, BAHIA, em 20 de setembro de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal

Pindaí/BA, 12 de Setembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

CEP – 46.360.000 - Tel. 77-3667-2245

DECRETO Nº.78 DE 20 SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Diretora da Escola Municipal Bernardina de Castro, localizada no Distrito de Guirapá, no Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparado pela Legislação Municipal de pessoal vigente,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Sr.^a **Sirlene Fernandes Borges Castro**, brasileira, maior, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 07458726-97 inscrita no CPF/MF sob o nº. 00123686520 para ocupar o cargo e exercer as funções de Diretora da Escola Municipal Bernardina de Castro, **localizada no Distrito de Guirapá, município de Pindaí, Estado da Bahia.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA,
em 20 de Setembro de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeito do Município de Pindaí

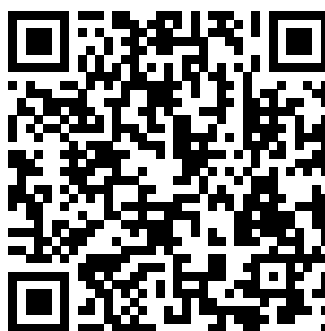


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BC22-6D0A-1C78-F38D-7D09> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BC22-6D0A-1C78-F38D-7D09



Hash do Documento

a2b2ed9dc5e3848fe640633fe6b17cb357c766cb3afacb58dc389bb36ad6b575

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/09/2023 18:52 UTC-03:00